

**RB CAPITAL LOGÍSTICO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

(CNPJ/ME nº 35.652.227/0001-04)

**PERFIL DO FUNDO (22/março/2021)**

<b>Código de Negociação</b>	<b>RBLG11</b>
<b>Local de Atendimento aos Cotistas</b>	<b>Praia de Botafogo, 501, 6º Andar - Botafogo- Rio de Janeiro- RJ- 22.250-040</b>
<b>Data da Constituição do Fundo</b>	<b>10/07/2020</b>
<b>Quantidade de cotas atual</b>	<b>640.199 cotas classe A</b>
<b>Data do registro na CVM</b>	<b>06/07/2020</b>

<b>Código ISIN</b>	<b>BRRBLGCTF004</b>
<b>Jornal para publicações legais</b>	<b>Publicações na periodicidade indicada nas Normas, por meio do site do Administrador: <a href="https://www.btgpactual.com/assetmanagement/administracaofiduciaria">https://www.btgpactual.com/assetmanagement/administracaofiduciaria</a></b>
<b>Patrimônio atual</b>	<b>R\$ 72.011.862,19</b>
<b>Valor da cota (R\$)</b>	<b>R\$ 112,483559</b>
<b>Código CVM</b>	<b>0320047</b>

<b>Administrador</b>
<b>BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM</b> CNPJ: 59.281.253/0001-23 Praia de Botafogo, 501, 6º Andar - Botafogo- Rio de Janeiro- RJ CEP: 22.250-040 <a href="http://www.btgpactual.com">www.btgpactual.com</a> 11 3383-3102

<b>Diretor Responsável</b>
Allan Hadid Praia de Botafogo, 501, 6º Andar - Botafogo- Rio de Janeiro- RJ CEP: 22.250-040 E-mail: <a href="mailto:ol-reguladores@btgpactual.com">ol-reguladores@btgpactual.com</a>

## Características do Fundo

O **RB CAPITAL LOGÍSTICO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, designado neste regulamento como "**FUNDO**", é um fundo de investimento imobiliário ("**FII**") constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo presente regulamento, a seguir referido como "**Regulamento**", pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada ("**Lei nº 8.668/93**"), pela Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("**Instrução CVM 472**") e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O **FUNDO** é administrado pela **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501 - 5º andar parte, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 59.281.253/0001-23 (doravante simplesmente denominada "**ADMINISTRADORA**"). O nome do Diretor responsável pela supervisão do **FUNDO** pode ser encontrado no endereço eletrônico da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e no endereço eletrônico da **ADMINISTRADORA**:

<https://www.btgpactual.com/home/AssetManagement.aspx/FundosInvestimentoImobiliario>

Todas as informações e documentos relativos ao **FUNDO** que, por força deste Regulamento e/ou normas aplicáveis, devem ficar disponíveis aos cotistas do **FUNDO** ("**Cotistas**") poderão ser obtidos e/ou consultados na sede da **ADMINISTRADORA** ou em sua página na rede mundial de computadores no seguinte endereço:

<https://www.btgpactual.com/home/AssetManagement.aspx/FundosInvestimentoImobiliario>

## Objetivo e Política de Investimento do Fundo

O objetivo do **FUNDO** é a obtenção de renda e ganho de capital, a serem obtidos mediante investimento diretamente ou indiretamente, inclusive via aquisição de cotas de outros fundos de investimento imobiliário, em Imóveis e/ou em direitos reais sobre imóveis ("**Ativos Alvo**"), preferencialmente do segmento logístico e/ou industrial, por meio de aquisição para posterior alienação, locação, arrendamento ou exploração do direito de superfície, inclusive bens e direitos a eles relacionados.

## Da Política de Distribuição de Resultados

O **FUNDO** deverá distribuir a seus Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, previsto no parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 8.668/13. Caso sejam auferidos lucros pelo Fundo, os lucros auferidos em um determinado período, poderão, a critério da **ADMINISTRADORA**, ser distribuídos aos Cotistas, mensalmente, no 6º (sexto) Dia Útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo **FUNDO**, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos. Eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago em até 06 (seis) Dias Úteis dos meses de março e setembro, podendo referido

saldo ser utilizado pela **ADMINISTRADORA** para reinvestimento em Ativos Alvo, Outros Ativos, Ativos Financeiros ou composição ou recomposição da Reserva de Contingência, com base em recomendação apresentada pela Gestora, desde que respeitados os limites e requisitos legais e regulamentares aplicáveis. O montante que (i) exceda a distribuição mínima de 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos no semestre, nos termos da Lei nº 8.668/93; e (ii) não sejam destinados à Reserva de Contingência (conforme definido no Regulamento) poderá ser, a critério da Gestora e da **ADMINISTRADORA**, investido em Aplicações Financeiras (conforme definido no Regulamento) para posterior distribuição aos Cotistas, ou reinvestido na aquisição de Ativos Alvo, Outros Ativos e/ou Ativos Financeiros.